

Exma. Senhora
Dr.ª Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
2143

SUA COMUNICAÇÃO DE
07-06-2018

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2448/XIII/3.ª, de 07 de junho de 2018
Negociação coletiva nas empresas que integram o Grupo Águas de Portugal**

Em resposta à Pergunta n.º 2448/XIII/3.ª, de 07 de junho de 2018, formulada pelas Senhoras Deputadas Paula Santos e Rita Rato, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

Atendendo ao direito à negociação coletiva por um lado e por outro à existência de inúmeras desigualdades entre trabalhadores das empresas que integram o Grupo Águas de Portugal, vai o Governo avançar com a negociação coletiva com as organizações representativas dos trabalhadores?

A 8 de Outubro de 2018, foi assinado o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) entre as empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP), que abrange um universo de cerca de 700 trabalhadores afetos aos sindicatos filiados na Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN) e na União Geral dos Trabalhadores (UGT). O acordo excluiu a EPAL - Empresa Pública de Águas Livres, S.A., por esta já dispor de um Acordo de Empresa.

O ACT foi assinado com vista a uniformizar as condições de trabalho e de remuneração entre os trabalhadores das empresas da AdP, constituindo um instrumento de valorização remuneratória dos mesmos.

O ACT foi publicado no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 41, de 8 de novembro de 2018 (http://bte.gep.msess.gov.pt/completos/2018/bte41_2018.pdf).

Por forma a permitir a aplicação das condições do ACT, também, a trabalhadores não filiados nos referidos sindicatos, foi solicitada, pelas administrações das empresas do Grupo AdP, a emissão de uma Portaria de Extensão, nos termos da lei.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

A intenção do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social em proceder à emissão das portarias de extensão do ACT, consta dos Avisos de Projeto de Portaria de Extensão publicados na Separata BTE n.º 46, de 9 de novembro de 2018 (http://bte.gep.msess.gov.pt/separatas/sep46_2018.pdf).

Com a entrada em vigor das Portarias de Extensão, o ACT aplicar-se-á, nos mesmos termos, aos demais trabalhadores da AdP.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

BL/JP